

Assinatura
23001
Matricula
SESAD

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Orientar a **Aquisição de Material de Informática**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pamamirim/RN, conforme quantidades e especificações constantes do item 03 deste Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será através de Sistema de Registro de Preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O material requisitado é destinado a atender as necessidades de equipar e renovar o parque tecnológico das Unidades que compõem a Secretária Municipal de Saúde de Pamamirim/RN.

2.2. A aquisição desse equipamento é indispensável para que se mantenha a operação e performance da rede de dados própria em fibra ótica Giga Pamamirim totalizando hoje, mais de 80.000 metros, oferecendo conectividade a 1Gb/s as Secretarias e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa da prefeitura e mais de 180 pontos de monitoramento eletrônico, propiciando assim o desenvolvimento das atividades funcionais realizadas por esses setores sempre garantindo qualidade e desempenho da rede com segurança.

2.3. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Considerando as más condições e baixa capacidade dos nobreaks utilizados atualmente no data center, visto que não atendem a necessidade de carga elétrica e trabalho envolvendo servidores onde precisam estar disponíveis 24/24h, isto é, sem interrupção, fato agravado por queima desses equipamentos, por queda de energia elétrica na data de hoje, estando o data center operando de forma emergencial ligado em estabilizadores o que em caso de oscilação da rede elétrica provocará a parada de todos os equipamentos com risco de PERDA DE DADOS.

2.5. Considerando que assim, como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

2.6. Nas especificações foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela administração municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia.

2.7. Desta forma, a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>NOBREAK de 10KVA - com as seguintes características:</p> <p><u>Saída</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de energia de saída 10.0 KWatts /10.0 kVA• Potência Máxima Configurável (Watts) 10.0 KWatts /10.0 kVA• Tensão nominal de saída 230V• Distorção da Tensão de Saída Menos de 2%• Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 50/60Hz +/- 3 Hz• Outras tensões de saída 220, 240• Fator de Carga de Crista 3: 1• Topologia Dupla Conversão Online• Tipo de forma de onda: Onda senoidal• Conexões de saída• (6) IEC 320 C13 (Bateria de Reserva)• (4) IEC 320 C19 (Bateria de Reserva)• (1) Hard Wire 3-wire (H N + G) (Bateria de Reserva)• (3) IEC Jumpers (Bateria de Reserva)• Bypass interno (automático e manual) <p><u>Entrada</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão nominal de entrada 230V , 400V 3PH• Frequência de entrada 40 - 70 Hz (auto sensing)• Tipo de Conexão de Entrada Hard Wire 3 wire	UND	05



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF**

<p>(1PH+N+G), Hard Wire 5-wire (3PH + N + G)</p> <ul style="list-style-type: none">• Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 160 - 275V• Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 100 - 275 (halfload), 173 - 476 (halfload)V• Outras Tensões de Entrada 220, 240, 380, 415 <p><u>Baterias & Tempo de operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção e à prova de vazamento• Tempo de recarga típico 1.5 hora(s)• Vida útil esperada das baterias (anos) 3 - 5• Quantidade de RBC: 2• Autonomia expansível: 1• Capacidade VA/hora da Bateria: 1805• Opções de autonomia estendida para 10.000-VA e 230-V <p><u>Comunicação & Gerenciamento</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Interface Port(s) RJ-45 10/100 Base-T, RJ-45 Serial, Smart-Slot, USB• Painel de controle Console LCD de status e controle multifunção• Alarme sonoro Alarmes audíveis e visíveis priorizados por gravidade• Desligamento de Emergência (EPO) Sim• Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot™ 1 <p><u>Proteção contra surtos e filtragem</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Regime nominal de picos de tensão de energia 480 Joules <p><u>Físico</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões máximas de altura 432mm, 43.2cm• Dimensões máximas de largura 263mm, 26.3cm• Dimensões máximas de profundidade 715mm, 71.5cm• Peso Líquido 111.82kg		
--	--	--



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF

	<ul style="list-style-type: none">• Peso para Transporte 126.82kg• Altura do pacote 461mm , 46.1cm• Largura do pacote 600mm , 60.0cm• Profundidade do pacote 1000mm , 100.0cm <p>Garantia Padrão</p> <ul style="list-style-type: none">• 03(três) anos para reparo ou substituição (não inclui baterias) e 2(dois) anos para baterias. <p>Equipamento Referenciado: Apc Smart-UpsRt Surt10000xli (10.000va)</p>		
02	<p>SERVIDOR PARA SISTEMA FISICO E DADOS</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">- Intel Xenon 4210 Silver 2.20Ghz 10C/20T 9.6GT/s, 13.75 cache, turbo, HT (85W) DDR4-240E0- Sistema configurado com 2 processadores <p>Placa Mãe</p> <ul style="list-style-type: none">- MLK Motherbord <p>Memoria RAM</p> <ul style="list-style-type: none">- Pelo Menos 32 GB RDIMM 2933MT/s, Dual Rank, BCC.- Suporte 08 a 16 pentes de memória, para dois processadores.- Configuração de Performance otimizada nas Memórias. <p>Disco Rígido</p> <ul style="list-style-type: none">- 6 HD's de 1.2 TB, 10 K RPM, SAS 12Gbps 512n 2.5" Hot-Plug Hard Driver- Chassis para suporte de até 8 HD's de 2.5" e 3 slots PCIe Hot Plug <p>Controladora</p>	UND	05



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF**

<p>- PERC H330 – Hardware RAID (0,1,10,50)</p> <p>Disco Óptico</p> <p>- DVD +/- RW , SATA, Interna</p> <p>Interface da Rede</p> <p>- Onboard Broadcom 5720 4 portas 1Gbps</p> <p>Outros</p> <p>- Configuração de Performance na BIOS.</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>- Sem sistema operacional instalado</p> <p>Alimentação</p> <p>- Fonte de alimentação redundante Dual Hot-Plug (1+1), 750W</p> <p>- 2X cabo de força C13, BR 14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento</p> <p>Gabinete</p> <p>- Bezel de Segurança incluso 1U</p> <p>- Trilhos deslizantes para Rack 19" com braço de gerenciamento de cabos (flexibilidade de ajuste mínimo de 68,1 cm e máximo de 86,1cm)</p> <p>Garantia</p> <p>- 24 meses na modalidade on site</p>		
---	--	--

4. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF**

4.1. CONTRATADA deverá entregar os materiais na Central de Distribuição de Materiais, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, Galpão A, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

4.2. A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser feita, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade do setor solicitante, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da solicitação do objeto pelo setor solicitante;

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

4.6. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato o seguinte documento:

4.6.1. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

4.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

4.7.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.7.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidores da Contratante;

4.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF**

4.7.4. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

4.7.5. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

4.7.6. Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7.7. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

4.8. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

4.8.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada;

4.8.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.8.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

5.2. O prazo do pagamento será de no máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF



- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato
- 5.4. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;
- 5.5. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.
- 5.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 5.7. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.
- 5.8. Na Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.
- 5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.10. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF**

6.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 4.2;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

7.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.2. não mantiver as propostas;

8.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

8.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF**

- c. suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c. Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A contratada deverá apresentar 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

10. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. ACONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF**

10.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.442

10.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF



d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

12.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF**



12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

13.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF

a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

14.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

15. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

15.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo **Índice de Preços para Consumidor Amplo (IPCA)** que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

15.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Será de responsabilidade do Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde/SESAD, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DINF

18.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

19. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

19.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2022.


LUIZ SERGIO FERNANDES DE LUCENA
Diretor do Depto. De Infraestrutura
Mat. 28.878 | SESAD

DESPACHO
Aprovo o Termo de Referência.

EM, 17/03/2022


Teresinha G. Régio de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN